Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.468, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença-maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943 (CLT).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído via sistema informatizado (Memorando 17.084/2024), pela empregada pública municipal Priscila Rodrigues dos Santos Dias, contratada por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal (CF), submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica anexa ao Despacho 4- do Memorando 17.084/2024 opinando pelo deferimento da concessão da licença maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de março de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, ainda, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário RE 842.844 – Tema 542, com efeitos de Repercussão Geral;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empregada pública municipal **Priscila Rodrigues dos Santos Dias**, Agente de Apoio Educacional, inscrita no CPF/MF nº 101.753.329-67, matrícula nº 4187, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 24 de novembro de 2024 a 23 de março de 2025, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da CF, no art. 392 da CLT e na decisão proferida pelo STF no RE 842.844 (Tema 542), com efeitos de Repercussão Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DALBERTO TONÁ Secretário Municipal de Administração